

- LEI Nº 453, de 12 de Novembro de 1963

Autoriza o levantamento cadastral do Distrito de S. José do Mato Dentro.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

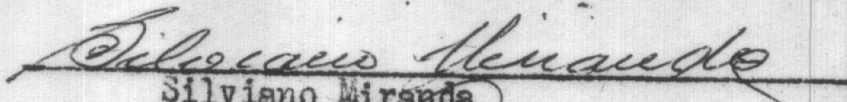
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a proceder o levantamento cadastral do Distrito de São José do Mato Dentro, procedendo, para tanto, os planejamentos e medições dos prédios urbanos que julgar necessários;

Art. 2º - Concluído o trabalho pelos fiscais que a Municipalidade determinar, fica igualmente autorizada a incluir em sua receita, fazendo parte das dotações - 0-11-1 e 0-12-1, o "quantum" que se apurar com os levantamentos procedidos dos impostos constantes da rubricas acima ou sejam: Imposto Territorial Urbano e Imposto Predial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer e sua respectiva execução, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 12 dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).


Silviano Miranda
prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada. Livro n.2-Fls.

Silva Júnior-Secretário.